

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO.

Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se, por meio telepresencial, a Comissão de Uniformização de Jurisprudência deste Regional, sob a Coordenação da Excelentíssima Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente do Tribunal Pleno e da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, juntamente com o Vice-Coordenador da Comissão, Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO, Vice-Presidente, Corregedor e Presidente da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, designados como membros efetivos da citada Comissão de Uniformização de Jurisprudência, na forma da Portaria GP/TRT16 nº 232/2024. Presentes também o assessor jurídico da Presidência, Carlos Victor Belo de Sousa, e o Chefe de Divisão da Coordenação Judiciária, Recursos e Precedentes Raimundo Nonato Gualberto Junior.

Iniciados os trabalhos, a Excelentíssima Desembargadora Presidente, Coordenadora da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, declarou aberta a presente reunião e delimitou como ponto da pauta o **Ofício Circular TST. GP nº 178/2025** que trata da Resolução nº 374/2023 do CSJT, que, por sua vez, em seu art. 1º, parágrafo único, previu, com vistas à consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios da Justiça do Trabalho, que *“os Tribunais Regionais do Trabalho criarão órgão jurisdicional com competência específica para uniformizar a sua jurisprudência, nos termos dos respectivos regimentos internos, observada, na sua composição, representação de todas as suas turmas”*.

A Presidente lembrou que a finalidade do referido dispositivo é conferir maior celeridade e eficiência ao julgamento dos incidentes processuais destinados à uniformização de jurisprudência e formação de precedentes qualificados nos tribunais regionais do Trabalho mediante criação de órgão especializado com tal competência.

Referindo-se ao teor do mencionado ofício, a Presidente informou que nele restou consignado que, com vistas ao objetivo do art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 374/2023, a necessidade do órgão de uniformização de jurisprudência tem maior relevância nos Tribunais

de maior porte, em que o grande número de desembargadores, na composição plena, tende a prejudicar a celeridade no julgamento dos incidentes destinados à uniformização da jurisprudência.

Registrou a Presidente que, em decorrência dessa conclusão, conforme os termos do citado ofício, a criação de um órgão jurisdicional com competência específica para a uniformização de jurisprudência é obrigatória nos Tribunais Regionais do Trabalho com número de desembargadores superior a vinte e cinco, enquanto aos demais é facultado a atribuição regimental dessa competência ao tribunal pleno. Ainda quanto ao referido ofício, a Presidente assinalou que ele definiu tribunal de grande porte tomando por base o disposto no art. 93, XI, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de constituição de um órgão especial nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, para o exercício das atribuições delegadas do tribunal pleno.

À Luz dos termos do ofício em questão e da quantidade de desembargadores do TRT da 16ª Região, a Comissão chegou à conclusão de que o Tribunal não está obrigado à criação do órgão jurisdicional a que se refere o art. 1º, § único, da Resolução nº 374/2023, nem a proceder, para ficar conforme tais diretrizes, à adequação em seu regimento interno, visto que ele já contempla o Tribunal Pleno como órgão competente para uniformização de sua jurisprudência.

A Comissão decidiu, contudo, que fosse enviada à Comissão de Regimento do Tribunal, para ciência, cópia desta ata, da Resolução nº 374/2023 e do Ofício Circular TST. GP nº 178/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, da qual se lavrou o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente e Coordenadora da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Vice-Coordenador da referida Comissão, pelo assessor jurídico da Presidência, e por mim, Raimundo Nonato Gualberto Junior, que a digitei

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Coordenadora da Comissão

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO
Vice-Coordenador da Comissão

CARLOS VICTOR BELO DE SOUSA

Assessor Jurídico da Presidência

RAIMUNDO NONATO GUALBERTO JUNIOR

Chefe de Divisão da Coordenação Judiciária, Recursos e Precedentes